



# Coren<sup>PB</sup>

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

## DECISÃO COREN-PB Nº 190, DE 25 DE MAIO DE 2021.

**Autorizar a restituição do valor pago em razão da requerente estar inscrita em mais de uma categoria.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de nº 20927/2021 que trata sobre o pedido de reembolso da anuidade de 2021 de técnico em enfermagem, uma vez que a mesma possui inscrição na categoria de Enfermeiro;

**CONSIDERANDO** o despacho do departamento financeiro (fl. 04-05), despacho do departamento contábil (fl. 06-07) e da Controladoria do COREN-PB, optando pelo deferimento do reembolso, desde que seja observado o art. 8º da Resolução COFEN nº 586/2018;

**CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 857ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 25 de maio de 2021.

### **DECIDEM:**

**Art. 1º** Autorizar a restituição do valor pago no importe de R\$ 153,87 (cento e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos) em favor do profissional, Emanuela de Lima Avelino, conforme consta no processo administrativo nº 20927/2021.

**Art. 2º** Após a restituição, remeta-se o processo ao COFEN para restituição da cota parte sobre a receita devolvida, nos moldes da Resolução COFEN nº 586/2018, se for o caso.

**Art. 3º** Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 25 de maio de 2021.



# Coren<sup>®</sup> PB

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

  
**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
**COREN-PB nº 433212-ENF**  
**Presidente do COREN-PB**

  
**CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA**  
**COREN-PB nº 238448-ENF**  
**Secretária do COREN-PB**